

LEI 1.510

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.13 E INSTITUI ANEXO À LEI 1.496, DE 12 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Anexo das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 1999, de acordo com o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal, 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais e 128 da Lei Orgânica Municipal, como parágrafo único ao art. 13 da LDO:

“Art. 13 -

Parágrafo único – O anexo das metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 1999, de acordo com o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal, 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais e 128 da Lei Orgânica Municipal, passa a ser o seguinte:

ANEXO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ALTERAR:

De: Reforma/Ampliação Prédios Escolares – Recursos do Fundo
Para: Ampliação de Prédios Escolares – Recursos Próprios

De: Ampliação Rede Esgotos da Sede e Distrito do Itaim
Para: Ampliação Rede Esgotos da Sede / Distrito do Itaim e Alto das Cruzes

De: Amortização da Dívida Contratada
Para: Manut./Amortização de Dívida e Parcelamento de Débito

De: Aquisição de Veículos/Máquinas e Equip. Material Permanente
Para: Aquisição de Equip. Material Permanente para Estradas Vicinais

De: Reforma em Prédios Públicos Municipais
Para: Ampliação/Reforma em Prédios Públicos Municipais

De: Construção de Prédio para Convenções e Reuniões
Para: Construção de Prédio para Teatro/Convenções/Reuniões

De: Aquisição Equip.Material Permanente para Setor de Limpeza
Para: Aquisição Equip.Material Permanente para serviço de Limpeza Pública

De: Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Fundo
Para: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF

De: Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Fundo
Para: Manutenção do Transporte Escolar – Recursos FUNDEF

De: Manutenção da Alimentação Escolar conforme Convênio
Para: Manutenção da Merenda Escolar – Recursos do Convênio

De: Manutenção da Alimentação Escolar sem Convênio
Para: Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios

De: Transferência ao Fundo Estadual de Educação
Para: Transferência ao FUNDEF

De: Manutenção da Assistência Médica
Para: Manutenção das Atividades da Saúde

De: Manutenção dos Serviços Odontológicos às Crianças
Para: Manutenção dos Serviços Odontológicos às Crianças – Rec.do PAB

De: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
Para: Manutenção dos Serviços de Esgoto no Município

De: Atendimento população carente com auxílio passagem para atendimento fora do domicílio
Para: Atendimento população carente com passagem / consulta / exames / equipamentos

De: Atendimento a população carente com distribuição de medicamentos / pagamento de exames / consultas
Para: Atendimento a população carente com distribuição de medicamentos

De: Manutenção Serviços de Assistência Social a pessoas carentes
Para: Manutenção do Programa de Assistência Social a pessoas carentes

De: Manutenção convênio com a Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas
Para: Concessão Subvenção Social à Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas

De: Manutenção convênio firmado com a Associação dos Produtores Rurais do Distrito do Itaim
Para: Concessão Subvenção Social à Associação dos Produtores Rurais do Distrito do Itaim

De: Manutenção dos vencimentos Inativos e Pensionistas

Para: Manutenção dos vencimentos/proventos de Inativos e Pensionistas

De: Manutenção dos serviços da Dívida

Para: Manutenção de Pagamento de Juros de Dívida/Parcelamento

De: Construção de calçamento/meio-fio em diversos lugares no Município

Para: Construção de pavimentação/calçamento em diversos lugares no Município

INCLUIR:

- Aquisição Equipamentos Material Permanente para Ensino Fundamental
- Ampliação Rede Abastecimento de Água no Bairro Alto das Cruzes
- Aquisição Equipamentos Mat.Permanente para Serviço Funerário
- Aquisição Terreno para Construção Prédio para atendimento médico no Bairro Bom Jardim
- Compra terreno para Distrito Industrial com infra-estrutura
- Aquisição Equip.Material Permanente para Saúde – Recursos PAB
- Remuneração de Docentes Magistério – Recursos do FUNDEF
- Manutenção Pré-Escolas
- Manutenção em Prédios Escolares municipais – Recursos Próprios
- Manutenção da Medicina Preventiva – PAB
- Aquisição de Medicamentos Básicos para Farmácia – PAB
- Manutenção Serviço Pessoal/Recursos Humanos e Treinamento
- Manutenção dos Subsídios dos Agentes Políticos
- Despesas com Homenagens/Recepções/Festividades
- Manutenção do Convênio firmado com a Polícia Civil
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- Manutenção Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Manutenção em Campos de Futebol e Praças de Esportes
- Manutenção/Conservação de Prédios Públicos Municipais
- Manutenção do Serviço de Almoxarifado
- Manutenção do Matadouro Municipal
- Manutenção do repasse para entidades de Assistência Social
- Manutenção repasse p/Entidades Privadas Prest.Serviços Públicos
- Manutenção do Conselho Tutelar
- Manutenção de vias públicas
- Construção de Aterro Sanitário de lixo no Bairro Bom Jardim
- Aquisição terreno p/Construção de Quadra no Bairro Cachoeirinha
- Construção de Quadra Poliesportiva/vestiário no Bairro Cachoeirinha
- Manutenção de sinais de televisão
- Despesas com desapropriação de terreno

EXCLUIR:

- Construção Poço Artesiano p/melhoria Abastecimento Água no Distrito Itaim

- Ampliação da Rede de Abastecimento Água no Distrito do Itaim e Bairro Califórnia
- Construção de Praça no Bairro Alto das Cruzes
- Construção de Praça no Bairro Abertão
- Construção de Praça no Bairro Cachoeirinha
- Manutenção demais Atividades Culturais no Município
- Aquisição de terreno para instalação de usina de reciclagem de lixo e/ou aterro sanitário
- Manutenção Atividades Convênio MMA/PNMA/PED CV 00048/96

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 21 de Outubro de 1998.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL